

REQUERIMENTO

Assunto: *Solicitando informações acerca das condições ambientais de trabalho e dos critérios técnico-científicos adotados no Laudo de Insalubridade (NR-15) que suprimiu o adicional de insalubridade dos cargos de Pintor, Operador de Máquinas, Tratorista, Marceneiro e Carpinteiro.*

Considerando a necessidade de esclarecimentos técnicos e documentais junto ao Poder Executivo, relativos ao Laudo de Insalubridade elaborado pela empresa Vértice – Gestão em Saúde Ocupacional no ano de 2025, cujos resultados implicam na supressão do adicional de insalubridade percebido há décadas pelos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Pintor, Operador de Máquinas, Tratorista, Marceneiro e Carpinteiro;

Considerando que a solicitação decorre do legítimo interesse desta Casa Legislativa em fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista e estatutária no âmbito do serviço público municipal, especialmente no que concerne à proteção à saúde e à segurança dos servidores públicos, nos termos do artigo 31, § 2º, da Constituição Federal;

Considerando que referido Laudo de Insalubridade, datado de 2025, concluiu pela não caracterização de insalubridade para os servidores das categorias mencionadas, em evidente ruptura com os levantamentos técnicos anteriores, que reconheciam a existência das condições insalubres e embasavam o pagamento do adicional correspondente;

Considerando que essa conclusão suscita fundadas dúvidas sobre a suficiência e a adequação metodológica dos procedimentos adotados, razão pela qual se mostra imprescindível a obtenção dos esclarecimentos técnicos e documentais a seguir especificados:

1. Encaminhe cópia integral do Laudo de Insalubridade elaborado pela empresa Vértice, incluindo todos os Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), laudos analíticos de laboratório, certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados e os Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela elaboração.
2. Encaminhe, igualmente, cópia integral do(s) laudo(s) de insalubridade anterior(es) que embasavam o pagamento do adicional aos servidores das categorias ora afetadas, para fins de cotejo técnico.
3. Em quantas visitas e em que datas os técnicos da empresa Vértice compareceram aos locais de trabalho dos servidores das categorias de Pintor, Operador de Máquinas, Tratorista, Marceneiro e Carpinteiro para a realização das medições e avaliações? Apresente o respectivo registro de visitas.
4. As medições foram realizadas em condições normais e representativas de trabalho, ou os servidores foram avisados previamente, podendo ter sido afastados de atividades de maior risco no dia da avaliação? Caso tenham sido comunicados antecipadamente, informe de que forma e com qual antecedência.
5. O Município realizou alguma modificação nas condições de trabalho, nos processos, nos equipamentos ou nos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos nos 12 (doze) meses que antecederam a elaboração do laudo de 2025? Em caso afirmativo, descreva as alterações e apresente os documentos que as comprovam.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

1. ASPECTOS ESPECÍFICOS: MARCENEIROS E CARPINTEIROS (GHE 05)

Sobre o Agente Físico – Ruído:

Considerando que a medição realizada em 05/06/2024 aferiu Nível de Exposição Normalizado (NEN) de 91,92 dB(A), valor que supera em 6,92 dB(A) o Limite de Tolerância de 85,00 dB(A) fixado no Anexo I da NR-15;

Considerando que a conclusão pela não insalubridade foi fundamentada, exclusivamente, na atenuação de 10 dB promovida pelo protetor auricular tipo concha (CA: 37272), indaga-se:

- a) O Município possui Programa de Conservação Auditiva (PCA) formalmente implantado para esse grupo de servidores, conforme exige o item 7.3.1 da NR-7? Em caso positivo, encaminhe cópia.
- b) Foram realizados exames audiométricos periódicos nos servidores deste GHE nos últimos 3 (três) anos, conforme exige o PCMSO (NR-7)? Em caso positivo, encaminhe os resultados anonimizados, indicando a eventual ocorrência de perda auditiva induzida por ruído (PAIR).
- c) O Certificado de Aprovação (CA:37272) do protetor auricular cobre especificamente a faixa de frequência e o nível de pressão sonora medido (91,92 dB(A))? Encaminhe a memória de cálculo da atenuação efetiva utilizada no laudo, demonstrando que o método empregado corresponde ao previsto no item 15.4.1, alínea "b", da NR-15.
- d) Existe controle formal de entrega, uso efetivo e substituição periódica dos protetores auriculares para esses servidores, com registros assinados? Encaminhe o histórico de entregas dos últimos 12 (doze) meses.
- e) Considerando que o NEN bruto, sem EPI, de 91,92 dB(A) já caracteriza, por si só, exposição insalubre, o laudo avaliou se os protetores auriculares estão sendo utilizados de forma contínua durante toda a jornada de trabalho, ou apenas em parte dela? Qual o critério adotado para aferir o uso efetivo?

Sobre a Ausência de Avaliação de Poeira de Madeira:

Considerando que o laudo avaliou apenas agentes químicos presentes em solventes (acetato de etila, tolueno, xileno e álcool etílico), sem contemplar a avaliação quantitativa da poeira de madeira gerada pelas operações de corte, lixamento, aplainamento e fresamento;

Considerando que a poeira de madeira dura é classificada pela Agência Internacional de Pesquisa sobre o Câncer (IARC) como agente carcinogênico do Grupo 1, questiona-se:

- f) Por que não foi realizada a avaliação quantitativa da concentração de poeira de madeira no ambiente de trabalho, considerando que o processo produtivo da Marcenaria/Carpintaria gera, de forma reconhecida, esse agente nocivo?
- g) O(s) laudo(s) anterior(es) contemplava(m) a avaliação de poeira de madeira? Em caso positivo, quais foram os resultados? Em caso negativo, qual foi a justificativa técnica para a omissão em ambos os levantamentos?



- h) Informe as espécies de madeira habitualmente trabalhadas na Marcenaria/Carpintaria Municipal e se o laudo de 2025 considerou o tipo de madeira utilizada pelos servidores para fins de avaliação do risco carcinogênico.

Sobre a Vibração em Mãos e Braços:

Considerando que o laudo registrou medição de 1,31 m/s² em 05/06/2024, resultado abaixo do limite de tolerância, questiona-se:

- i) A medição foi realizada durante o uso de todas as ferramentas vibratórias habitualmente empregadas (serras circulares, plainas, lixadeiras, furadeiras, martelos de impacto), ou apenas de parte delas? Quais ferramentas específicas foram avaliadas?
- j) O tempo de exposição às ferramentas vibratórias considerado no laudo (4 horas) é representativo da jornada real de trabalho dos servidores? Apresente o memorial de cálculo e a justificativa técnica para esse parâmetro.

2. ASPECTOS ESPECÍFICOS: PINTORES (GHE 07)

Sobre a Desatualização da Medição de Ruído:

Considerando que o laudo de ruído para os pintores tem como data de medição 23/01/2023, apresentando defasagem superior a 2 (dois) anos em relação à data de conclusão do levantamento de 2025, indaga-se:

- k) Por que a medição de ruído dos pintores não foi atualizada no âmbito do novo levantamento de 2025, tendo sido reaproveitada medição realizada há mais de 2 (dois) anos?
- l) As condições de trabalho, os equipamentos e as ferramentas utilizadas pelos pintores permaneceram absolutamente idênticos entre janeiro de 2023 e a data de conclusão do laudo de 2025? Apresente documentação comprobatória.
- m) A reutilização de medições com mais de 2 (dois) anos de defasagem atende aos requisitos de atualidade exigidos pela NR-15 e pelas Normas de Higiene Ocupacional (NHO-01)? Encaminhe parecer técnico fundamentado do responsável pelo laudo sobre esse ponto específico.

Sobre os Agentes Químicos – Incompletude da Avaliação:

Considerando que o laudo avaliou apenas a acetona como agente químico para os pintores, sem contemplar outros compostos orgânicos voláteis (COVs) reconhecidamente presentes nas tintas, vernizes, solventes e massas utilizadas habitualmente, tais como tolueno, xileno, nafta, chumbo (em tintas anticorrosivas) e isocianatos, questiona-se:

- n) Quais produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, fundos, massas e diluentes) são habitualmente utilizados pelos pintores municipais? Encaminhe as Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos manuseados.
- o) Por que a avaliação química se limitou à acetona, sem incluir os demais agentes presentes nas FISPQs dos produtos utilizados? Quais foram os critérios técnicos que fundamentaram essa seleção?



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

- p) Os pintores realizam trabalhos em ambientes fechados ou semi-fechados, tais como corredores internos de escolas, depósitos e banheiros? Em caso positivo, a avaliação contemplou essas condições de trabalho com menor ventilação, ou restringiu-se à avaliação em ambientes a céu aberto?

Sobre a Radiação Não Ionizante – Exposição Solar:

Considerando que a avaliação da exposição solar foi realizada de forma exclusivamente qualitativa, concluindo pela não insalubridade com base no fornecimento de protetor solar, questiona-se:

- q) O Município possui evidências documentais de que todos os pintores utilizam o protetor solar fornecido de forma efetiva e correta ao longo de toda a jornada de 7 (sete) horas de exposição solar diária? Encaminhe os registros de controle de distribuição dos últimos 2 (dois) anos.
- r) Foi realizado monitoramento dermatológico periódico nos pintores expostos à radiação solar ao longo dos anos? Em caso positivo, encaminhe os resultados.

Sobre o Trabalho em Altura:

Considerando que laudo indica que os pintores utilizam cinto de segurança na execução de trabalhos em andaimes, escadas e cavaletes, questiona-se:

- s) O laudo avaliou os riscos ergonômicos e biomecânicos associados ao trabalho em altura? Em caso negativo, por qual razão esses riscos foram excluídos do escopo do levantamento?

3. ASPECTOS ESPECÍFICOS: OPERADORES DE MÁQUINAS (GHE 46)

Sobre a Heterogeneidade do GHE e a Representatividade da Amostragem:

Considerando que o GHE 46 abrange operadores vinculados a secretarias distintas, que operam diferentes tipos de máquinas, como retroescavadeiras, motoniveladoras, rolos compressores e tratores agrícolas, indaga-se:

- t) Quantas máquinas diferentes foram efetivamente avaliadas para compor o GHE? Quais são os modelos e marcas avaliados? A medição de ruído de 78,28 dB(A) corresponde a qual máquina específica?
- u) Em razão da frota municipal possuir diversas máquinas e implementos com idade, tecnologia e estado de conservação heterogêneos, foram levadas em consideração as aspectos de todos os equipamentos existentes? Detalhar os aspectos avaliados.
- v) A homogeneização de 10 (dez) operadores em um único GHE é tecnicamente adequada, considerando que máquinas diversas produzem níveis distintos de ruído e vibração? Encaminhe a justificativa técnica do responsável pelo laudo.
- w) Os operadores que trabalham com retroescavadeiras, rolos compressores ou motoniveladoras foram submetidos às mesmas medições utilizadas para concluir pela não insalubridade do grupo, ou a medição foi realizada exclusivamente em trator agrícola? Detalhe.





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

Sobre a Vibração de Corpo Inteiro – VDVR:

Considerando que o Valor da Dose de Vibração Resultante (VDVR) medido foi de $16,94 \text{ m/s}^{1,75}$, correspondendo a 80,7% do limite de tolerância de $21,00 \text{ m/s}^{1,75}$ fixado pelo Anexo 8 da NR-15, questiona-se:

- x) Considerando que o VDVR de $16,94 \text{ m/s}^{1,75}$ representa 80,7% do limite máximo, e que pequenas variações nas condições de trabalho — irregularidades do terreno, tipo de implemento, velocidade de operação — podem resultar na superação desse limite, o laudo realizou medições em diferentes condições e locais de trabalho, ou apenas em condição padronizada? Encaminhe o memorial completo das medições.
- y) O laudo anterior apresentava VDVR superior a $21,00 \text{ m/s}^{1,75}$ para os operadores de máquinas? Em caso positivo, o que se alterou nas condições de trabalho para justificar a redução ao patamar de $16,94 \text{ m/s}^{1,75}$ apurado no novo levantamento?

Sobre a Sílica Livre:

Considerando que a medição de sílica livre foi realizada em 21/06/2024, aferindo $0,1765 \text{ mg/m}^3$, resultado abaixo do limite de tolerância, questiona-se:

- z) A medição foi realizada durante período de estiagem, quando a concentração de poeira é consideravelmente mais intensa, ou durante período chuvoso? Em que condições climáticas e de umidade do solo foi realizada a coleta?
- aa) Os operadores que realizam atividades de terraplenagem, pavimentação ou que atuam em solos com maior teor de sílica foram avaliados individualmente, ou a medição foi realizada em condição única e generalizada para todo o GHE?

4. ASPECTOS ESPECÍFICOS: TRATORISTAS (GHE 47)

Sobre a Desatualização da Medição de Sílica Livre:

Considerando que a avaliação de sílica livre para os tratoristas tem como data de medição 20/12/2022, apresentando defasagem superior a 2 (dois) anos em relação à conclusão do laudo de 2025, indaga-se:

- bb) Por que a medição de sílica livre dos tratoristas não foi atualizada no âmbito do novo levantamento de 2025, tendo sido reaproveitado resultado de coleta realizada há mais de 2 (dois) anos?
- cc) As condições de trabalho, os locais de atuação e os equipamentos dos tratoristas permaneceram absolutamente idênticos entre dezembro de 2022 e a data de conclusão do laudo? Apresente documentação comprobatória.
- dd) Os tratoristas realizam atividades em cemitérios, terrenos com solo arenoso ou em obras com movimentação de entulho? Esses locais foram contemplados nas medições? Descreva, de forma detalhada, todos os locais de trabalho em que os tratoristas exercem suas atividades habitualmente.

Sobre o Ruído:

Considerando que o NEN medido foi de 87,23 dB(A), valor acima do limite legal de 85,00 dB(A), e que a conclusão pela não insalubridade foi fundamentada,





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

exclusivamente, na atenuação promovida pelo protetor auditivo tipo concha (CA: 37272), questiona-se:

- ee) Existe controle formal e documentado do uso efetivo do protetor auditivo pelos tratoristas ao longo de toda a jornada de trabalho? Encaminhe os registros de distribuição e de controle de uso dos últimos 2 (dois) anos.
- ff) Foram realizados exames audiométricos periódicos nos tratoristas nos últimos 3 (três) anos? Encaminhe os resultados anonimizados.
- gg) O protetor auditivo fornecido (CA: 37272) é eficaz para o tipo de ruído predominante produzido pelo trator, notadamente o ruído de baixa frequência? Encaminhe o espectro de frequência do ruído medido e a curva de atenuação do EPI por faixa de frequência.

Sobre a Vibração de Corpo Inteiro:

Considerando que os resultados de AREN ($0,51 \text{ m/s}^2$) e VDVR ($9,11 \text{ m/s}^2$) ficaram abaixo dos limites de tolerância, questiona-se:

- hh) As medições foram realizadas no mesmo trator que os servidores operam habitualmente, ou em equipamento diferente e/ou em melhor estado de conservação? Informe o modelo, o ano de fabricação e o estado de conservação do veículo utilizado na medição.
- ii) Os tratoristas operam os equipamentos em vias não pavimentadas, terrenos irregulares e áreas de terra batida? Esses percursos foram contemplados na medição, ou a avaliação foi realizada em condição atípica, tal como superfície plana e pavimentada?

Ressalta-se que as informações e os documentos ora solicitados são imprescindíveis para o regular exercício da função fiscalizatória desta Casa Legislativa, bem como para a eventual propositura de medidas voltadas à proteção da saúde e dos direitos dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

RAQUEL SARTORI
Vereador – PL

